



Mensagem nº 009/20

Tapejara, 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que os cumprimentamos, remetemos o projeto de lei em anexo, que pretende autorização legislativa para **contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e dá outras providências.**

Justificamos a necessidade de tais contratações tendo em vista a necessidade de profissionais para manter a boa e regular continuidade do serviço público ofertado na Secretaria de Saúde, tendo em vista que as vagas abrangidas por esta lei são para substituição em virtude de licença saúde de servidor efetivo.

Assim, sabe-se da importância do serviço desempenhado na área da saúde, portanto, busca-se sempre manter e cada vez mais melhorar este serviço, motivo pelo qual propomos o presente projeto.

Cabe destacar que para provimento dos cargos constantes neste projeto de lei serão utilizadas as bancas dos Processos Seletivos vigentes na data da contratação. Além disso, informamos que por tratar-se de substituição não há impacto financeiro.

Tendo em vista o acima exposto, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Marcos Davi Bacega,
Prefeito Municipal, em exercício.

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 009/20, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais em por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Vagas	Cargo	Carga horária	R\$	Justificativa
01	Agente comunitário de saúde – área 5	40h	1.627,03	Substituição licença saúde de servidor efetivo.
01	Auxiliar de Farmácia	40h	1.551,35	Substituição licença saúde de servidor efetivo.

§1º Para contratação dos cargos acima, serão utilizadas as bancas dos Processos Seletivos Simplificados vigentes na data da contratação.

§2º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratado nos termos do *caput* deste artigo, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais, instituídos pelo município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 229 da Lei Municipal nº 2.410, de 30 de novembro de 2001. O valor será reajustado de acordo com a revisão geral dos servidores.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º As contratações a que se refere a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

Art. 3º Os profissionais a que se referem o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tapejara, 14 de fevereiro de 2020.

Marcos Davi Bacega,
Prefeito Municipal, em exercício.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br

Ofício nº 074/2020

Tapejara, 12 de fevereiro de 2020.

Ao
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

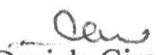
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, solicitar projeto de lei para contratação temporária dos seguintes cargos:

01 vaga de Agente comunitária de Saúde tendo em vista que a servidora efetiva apresentou licença de saúde de 60 dias. Faz-se necessário pedido de urgência na votação este projeto tendo em vista que área esta descoberta e pode acarretar no bloqueio de repasses ao recurso ao município.

01 vaga de Cargo de auxiliar de farmácia tendo em vista a proximidade de afastamento de servidor devido agendamento de cirurgia e posterior licença saúde mínima de 30 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Vagas	Cargo	Carga horária	R\$	Justificativa
01	Agente comunitário de saúde	40h	1.627,03	Substituição de licença saúde. Carina de Castro Cechin – Área 5 – Santa Paulina
01	Auxiliar de farmácia	40h	1.551,35	1 Substituição de licença saúde Rosangela Saúde

Atenciosamente,


Daniela Girardi
Coordenadora Secretaria de Saúde
Secretária em Exercício

AUTORIZADO
Em 13/02/2020
